



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPPG**

**EDITAL PROPPG 07/2020**

Apoio Emergencial COVID-19 – para estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o Edital de “Apoio Emergencial COVID-19 – para estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu*”, para Discentes de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e Profissionais (PPG) *Stricto sensu* da UFSB, de acordo com a Resolução nº 19 de 2020.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Auxiliar aos discentes de mestrado e doutorado em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante apoio institucional durante ação emergencial da pandemia da COVID-19;
- 1.2 Contribuir para a permanência de discentes de mestrado e doutorado em seus respectivos Programas de Pós-graduação;
- 1.3 Proporcionar aos discentes de mestrado e doutorado condições para se dedicarem ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

**2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO**

2.1 Para solicitar o apoio a que se refere este Edital, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Estar devidamente matriculado em curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Sul da Bahia, em situação que permita o término do curso de pós-graduação no prazo estabelecido de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, considerando apenas prorrogações decorrentes da pandemia da COVID-19;
- II- Estar devidamente inscrito na Plataforma Sucupira como discente de Programa de Pós-

graduação da UFSB;

III- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;

IV- Estar adimplente junto à União ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

V- Estar adimplente junto às atividades vinculadas com o respectivo Programa de Pós-Graduação e com a PROPPG;

VI- Não possuir vínculo empregatício;

VII- Não acumule a percepção deste apoio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento de atividades de pesquisa e pós-graduação;

## 2.2 CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

I- Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

II- Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

III- Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As Inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma. Os(as) discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFSB deverão realizar sua inscrição por meio digital através do preenchimento do formulário disponível no anexo I e o envio do mesmo para o endereço eletrônico da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) (<dpg@ufsb.edu.br>) junto com a documentação exigida, conforme cronograma de datas, com o título “INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL - NOME COMPLETO DO REQUERENTE”.

3.2 Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFSB, com anexação dos

documentos comprobatórios necessários. Para realizar o cadastro único, acesse o SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único.

3.3 As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente descritos nos Anexos II e III deste edital, devendo o discente ao preencher o Cadastro Único da UFSB anexar todos os documentos e declarações que comprovem todas as informações prestadas.

4.2 Além do Cadastro Único da UFSB descrito no item 4.1, o/a discente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, contendo a indicação do NIS - Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico, poderá inserir o cadastro no formulário de inscrição.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO DISCENTE E DE DESEMPATE**

5.1 A Classificação do discente inscrito no edital será por ordem crescente da RPCF – Renda Per Capita familiar.

5.2 Serão adotados como critérios de desempate:

- I- Menor renda familiar total;
- II- Morar em residência alugada;
- III- Maior idade.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 As inscrições que não atendam ao requisito de renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio ou pela falta de documentos comprobatórios de acordo com o item 4 deste Edital serão indeferidas.

6.2 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

6.3 Para solicitar o recurso administrativo, o discente deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para a Diretoria de Pós-Graduação, pelo email: [dpg@ufsb.edu.br](mailto:dpg@ufsb.edu.br)

6.4 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento. Não caberá um novo recurso após o julgamento.

6.5 O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros discentes.

#### **7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTOS DO AUXÍLIO**

7.1 Os recursos concedidos neste edital serão para atender exclusivamente discentes dos programas de pós-graduação comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até um máximo de 45 estudantes, com apoio no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais, de outubro até dezembro de 2020, dos recursos do orçamento disponibilizado pela UFSB, para aplicação até o final do exercício financeiro do ano de 2020.

7.2 O repasse financeiro será através de depósito bancário em conta pessoal do discente que deverá ser informada durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas contas correntes válidas, preferencialmente dos Bancos Oficiais Federais, Banco do Brasil e Caixa Econômica.

## **8. DO CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO DE APOIO**

8.1 O discente terá o apoio cancelado nos seguintes casos:

8.1.1 Se apresentar declaração falsa de inexistência de apoio de qualquer natureza por agência de fomento ou de percepção de rendimentos provenientes de vínculo de trabalho permanente ou temporário no momento da concessão do apoio;

8.1.2 Se praticada qualquer fraude, sem a qual a concessão, não teria ocorrido;

8.1.3 Por trancamento de vínculo caracterizado pelo trancamento de todas as turmas e atividades acadêmicas às quais o discente esteja matriculado;

8.1.4 Por ocasião da defesa de dissertação ou tese quando essa ocorrer durante a vigência do apoio;

8.1.5 Por ocasião de não atendimento às solicitações realizadas pela PROPPG.

8.2 O discente deverá restituir a UFSB os valores despendidos com o apoio em caso de não conclusão do curso, de acordo com as normas federais vigentes, podendo ser isentado da obrigação se a não titulação for motivada por circunstâncias alheias a sua vontade: doença grave devidamente comprovada, caso fortuito de força maior. Os casos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

## **9. CRONOGRAMA**

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	10 de setembro de 2020
Período de Inscrição	10 de setembro a 18 de setembro de 2020
Divulgação do resultado	Até 22 de setembro de 2020
Período de Recurso	23 de setembro de 2020

Resultado dos recursos	Até 25 de setembro de 2020
Implementação do auxílio	A partir de 5 de outubro de 2020
Envio de relatório de atividades	4 a 30 de janeiro de 2021

## **10. OBRIGAÇÕES DO DISCENTE ATENDIDO**

10.1 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período;

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste edital, são de inteira responsabilidade do discente e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

11.2 A PROPPG nomeará comissão específica para validação das informações prestadas pelos proponentes e para avaliação das propostas válidas.

11.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e pós-Graduação.

Itabuna, 10 de setembro de 2020.



**ROGERIO HERMIDA QUINTELLA**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Diretoria de Pós-Graduação - DPG/PROPPG

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: [dpg@ufsb.edu.br](mailto:dpg@ufsb.edu.br)

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204.

**ANEXO I - EDITAL PROPPG 07/2020**  
**SOLICITAÇÃO DISCENTE**

**Solicito o benefício previsto no Edital PROPPG 07/2020, declarando para tanto que atualmente:**

- não possuo conexão própria a internet, dependendo da Universidade, do meu trabalho ou de redes de acesso livre para me conectar.  
 possuo conexão própria com a internet, mas meu acesso é limitado ou instável, preciso da Universidade, trabalho ou rede livre para acesso rápido.  
 possuo conexão própria de internet com acesso rápido/banda larga.

**Nome:**

**CPF:**

**Nome da mãe:**

**Data de nascimento:**

**PPG:**

**Matrícula:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço cadastrado no Cadúnico:**

**Número de Identificação Social:**

**Possui smartphone?**

- Sim  Não

**O plano de dados que você possui em seu smartphone é:**

- Pré-pago  Pós-pago  Outros  Não possuo pacote de dados

**Dados bancários para crédito do benefício:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência** \_\_\_\_\_ **Conta** \_\_\_\_\_

**Justificativa:**

---

---

---

Declaro: - Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras; - Que o preenchimento e a entrega dos documentos não significa o deferimento de qualquer benefício; - Que poderá ser solicitada a entrega de documentos comprobatórios, e/ou ser entrevistado por servidores designados pela UFSB, caso houver necessidade, em qualquer momento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**RESULTADO:**  Apto  Não apto

## ANEXO II - EDITAL PROPPG 07/2020

### Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

#### 1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópias das páginas:
  - Da foto;
  - Verso da foto;
  - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

#### CORRETO:



#### INCORRETO:



## **2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:**

- Declaração de composição familiar (ver anexo III);
- **Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**
  - Carteira de Identidade e CPF;
  - Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
    - Da foto;
    - Verso da foto;
    - Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
    - Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.
- **Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):**
  - Certidão de nascimento;
  - Carteira de identidade e CPF;

## **3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

- **Empregados com Carteira Assinada:**
  - Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.**

- **Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**
  - O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo III.
  - Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
  - No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).
- **Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**
  - Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

**ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.**



**- Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**- Pessoas desempregadas:**

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de seguro desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- Declaração de desemprego, conforme modelo do anexo III.

**- Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

**- Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

**- Pessoa Jurídica:**

- Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

Obs.: Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda apresentar “Declaração Anual de Isento”. A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>).

**4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

**Anexo III - EDITAL PROPPG 07/2020**

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Edital PROPPG 07/2020 residente na(o) \_\_\_\_\_ [endereço], declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):**

	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada?	Valor da Renda Bruta em R\$
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família de \_\_\_\_\_  
candidato (a) ao Edital PROPPG 07/2020, declaro, para os devidos fins, que estou  
desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não  
recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_ p  
ortador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)  
ao Edital PROPPG 07/2020, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida  
mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

### Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu \_\_\_\_\_ p  
ortador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)  
ao Edital PROPPG 07/2020, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida  
mensal descrita abaixo referente à locação e/ou arrendamento de:

### Mês/Ano: Renda

- 4) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 5) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 6) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ [endereço], \_\_\_\_\_ [cidade/estado], declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

#### Testemunha 1:

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

#### Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_ Edital PROPPG 07/2020, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

